



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.025/2019

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Finanças, através do setor de licitações, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – (REGISTRO PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica do Anexo I.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura do Município de **BARRA DO TURVO** na Avenida 21 de Março, nº. 304 – Centro.

O recebimento dos envelopes e demais documentações pertinentes, constantes no edital dar-se-á até dia 14 de Novembro de 2019 até as 09:00 horas.

Credenciamento: dia 14 de Novembro de 2019, com início previsto para as 09h20min

Data/Horário abertura: dia 14 de Novembro de 2019, às 09h e 40min, horário este podendo ser dilatado, sendo após o último credenciamento.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Avenida 21 de Março, nº. 304, Centro, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (15) 3578.9444. – Ramal-36

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Modelo de Proposta; (Planilha Eletrônica);

ANEXO IV: Modelo de Procuração para Credenciamento - (com firma reconhecida);

ANEXO V: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI: Minuta de Ata Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração do responsável para assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de empresa Idônea



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III)

O Senhor **Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 049/2019**, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob (Registro Preço) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – com Cota Reservada para empresas ME e EPP, do **Processo n.º.071/2019**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos, Conforme especificação do Anexo I, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão entregues na **Prefeitura** Municipal de Barra do Turvo/SP, Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, local em que a sessão de processamento do Pregão até às **09:00** horas do dia **14/11/2019**, dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS**, **para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**– Conforme especificação do **Anexo I – Memorial Descritivo**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenha sido declaradas suspensas ou inidôneas .

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo e/ou por quaisquer Órgão da Administração Pública.

Da Cota principal e Reservada:

- a) Para os ITENS: (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Para os ITENS: (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- c) Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).
- Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo-se documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, (com firma reconhecida em cartório) nos moldes do ANEXO IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos supra-referidos deverão ser apresentadas **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

3.6. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo V) e inexistência de qualquer fato impeditivo, (anexo VIII)**, à participação, e apresentada junto dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.7. - Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa.

3.8. - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados e presentes no ato do certame. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.9. - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo IX), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS BULAS

4.1 As licitantes estão desobrigadas de entregarem bulas dos medicamentos ofertados.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo V ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:
Proposta**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial nº.025/2019 - Registro de Preços
Processo Administrativo nº.071/2019
Razão Social do Licitante

Envelope nº 2:
Habilitação
Pregão Presencial nº.025/2019 - Registro de Preços
Processo Administrativo nº.071/2019
Razão Social do Licitante

5.3 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

5.1.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de 25% do processo, referente aos Itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20.**

, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

* Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado “cotação.exe”, ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xml”. Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.

6.1.2 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3 A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4 A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma vias de igual teor, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Informar o preço unitário e global por item, expresso em Real (R\$), admitindo-se no máximo cinco casas decimais, em algarismos e por extenso, unitários e totais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

III – Declarar marca, fabricante e procedência do produto cotado e quando se tratar de produto importado, indicar o seu código alfandegário;

IV – Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa junto a **ANVISA** - (Agência Nacional Vigilância Sanitária), compatível com o objeto licitado.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 deste subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND; em conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5 Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.

7.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, referente á Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

C) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, que é de **R\$ 69. 196,96 (sessenta e nove mil, cento e noventa seis reais e noventa seis centavos)**, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

e) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

AC + RLP

ILG = ----- > ou = a 1,30

PC + ELP

AC

ILC = ----- > ou = a 1,30

PC

PC + ELP

ET = ----- < ou = a 0,50

AT

ONDE: ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,30.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,30.

ET = Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento anterior, com características semelhantes aos do objeto do presente edital;

7.4.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 **Prova de inscrição responsável técnico devidamente inscrito no Conselho respectivo**, do Estado da licitante junto com documentos comprobatório que comprovam o vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante empregatício.

7.5.2 **Licença de Funcionamento Estadual e ou Municipal (Vigilância Sanitária)**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

8.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada da assinatura do técnico responsável, constando a assinatura com firma reconhecida.

8.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.5.1. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

8.5.2. Havendo valores de propostas idênticos será (ao) selecionada (s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo dentro dos prazos previstos na Lei 10520/02.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A empresa detentora da ata terá o prazo máximo de até 03 dias úteis, após a solicitação do Departamento de Licitações e Contrato a se apresentar para a assinatura da ata contrato.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

10.4. O não cumprimento do disposto no subitem 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

11.2 O prazo para fornecimento será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da ata de Registro Preço.

11.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 05 dias úteis**, após pedido pelo setor de compras.

11.4 As entregas realizadas deverá ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, acompanhadas do respectivo Pedido de Compras, havendo qualquer atraso, será aplicado às sanções necessárias.

11.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, no Pronto Socorro Municipal, conforme dados contidos no anexo I do edital, onde ocorrerá por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.2. Na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, mantido o preço inicialmente contratado;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Medicamentos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.2 O documento fiscal para fins de pagamento nas datas previstas no item 13.1, deverão ser entregues devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis anterior a data prevista no item 13.1.

13.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

13.4 Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **Pregão Presencial nº.025/2019**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa proveniente da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Barra do Turvo pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

15.3 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

15.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **20% (vinte por cento)** do valor do objeto licitado.

15.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município e Diário Oficial Estado;

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01** dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo durante o expediente normal das **08:00** horas às **12:00** horas e da 13:30 h á 17:00 h, no telefone **(15) 3578.94.44 – Ramal 36**.

Barra do Turvo, 29 de Outubro 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2019

PROCESSO nº. 071/2019

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
01.	AMPICILINA: pó injetável de 1000 mg, contendo 1frasco +1 ampola diluente ou frascos-ampolas.	500 Ampolas
02.	BENZ. PROCAINA+ POTASSICA: solução injetável 3000.000+100.00	600 Ampolas
03.	BICARBONATO DE SÓDIO: solução injetável 8,4	500 Ampolas
04.	BIPERIDENO: solução injetável 5mg/ml, ampolas 1ml	500 Ampolas
05.	CLORPROMAZINA: solução injetável 25mg/ml, ampolas 5 ml	500 Ampolas
06.	DOBUTAMINA: solução injetável 12,5ml	500 Ampolas
07.	EPINEFRINA: solução injetável 1mg/ml	500 Ampolas
08.	ETOMIDATO: solução injetável 10 ml	500 Ampolas
09.	FENITOINA 5%: solução injetável 50mg/ml, ampola 5 ml ml(obs.: validade com longo prazo)	500 Ampolas
10.	FENTANIL: solução injetável 78,5mg/ml	500 Ampolas
11.	FLUMAZENIL: solução injetável 0,5ml	500 Ampolas
12.	HEMIT. EPINEFRINA: solução injetável 1mg/ml, ampolas 1	500 Ampolas
13.	HALOPERIDOL: solução injetável 5 ml(obs.: validade com longo prazo)	500 Ampolas
14.	NALOXONA: solução injetável 0,4 mg/ml, ampolas 1ml	500 Ampolas
15.	NOREPINEFRINA: solução injetável 4 ml	500 Ampolas
16.	OCITOCINA: solução injetável 5 UI/ml	500 Ampolas
17.	SUXAMETONIO: solução injetável 500mg	500 Ampolas
18.	CEFALEXINA: comprimidos 500 mg, 2	10 mil Comprimidos
19.	CEFALEXINA: solução Oral 250mg/ml	MIL Frascos
22.	METRONIDAZOL: solução Oral 40mg/ml	400 Frascos
21.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 (BACTRIM): solução Oral	400 Frascos
22.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA: comprimidos 800+160	8 mil Comprimidos
23.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA: comprimidos 400+80	20 mil Comprimidos
24.	DICLOFENACO RESINATO: solução Oral 15 mg	400 Frascos
25.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES): Ampolas 20mg/ml	5.000 Ampolas
26.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO.): Comprimidos 10mg + 250 mg	30 mil Comprimidos
27.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA: solução Oral 0,4mg / 0,05mg	2.000 Frascos
28.	LORATADINA: solução Oral 1mg/ml	3.000 Frascos
29.	SALBUTAMOL: solução inalatória 100mcg/dose	200 Frascos
30.	METOCLOPRAMIDA: comprimidos 10mg	15 mil Comprimidos
31.	HIDROXIDO DE ALUMINIO: solução Oral 6%	300 Frascos
32.	DILTIAZEM: comprimidos 60mg	4.000 Comprimidos
33.	ENALAPRIL: comprimidos 5mg, 2	4 mil Comprimidos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34.	ISOSSORBIDA: comprimidos 10mg	60 mil Comprimidos
35.	PROPANOLOL: comprimidos 40mg	50 mil Comprimidos
36.	METOPROLOL: comprimidos 25 mg	15 mil Comprimidos
37.	METOPROLOL: comprimidos 50mg	15 mil Comprimidos
38.	PERMETRINA: Loção Cremosa 5 %, 50mg/ml	100 Frascos
39.	MEBENDAZOL: comprimidos 100mg	6.000 Comprimidos
40.	MEBENDAZOL: solução Oral 100mg/ml	600 Frascos
41.	NITRATO DE MICONAZOL: creme vaginal 20mg/mg	400Tubos
42.	SULFADIAZINA DE PRATA: creme dermatológico 10mg/g	600 Tubos
43.	METRONIDAZOL: creme vaginal 500mg/5g	400Tubos
44.	DOXAZOSINA: comprimidos 4mg	40 mil Comprimidos
45.	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS (premarin): comprimidos 0,625mg	10 mil Comprimidos
46.	COMPLEXO B: solução Oral gotas	3.000 Frascos
47.	SULFATO FERROSO: solução Oral 25 ml	2.000Frascos
48.	ACETATO DE RETINOL – COLECALCIFEROL (VITAMINA A 50.000 UI/ml+VITAMINA D 10.000 UI /ml): solução Oral 10 ml	600 Frascos
49.	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS: solução Oral 250 ml	800 Frascos
50.	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE: cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio di – hidratado 2, 9 g + glicose 20,0 g pó	5 mil Saches
51.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (contracept): solução injetável 150mg/ml	500 Ampolas
52.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (mesygina): solução injetável 50+5 mg/ml	500 Ampolas
53.	PROTETOR SOLAR: Fator 30, 120 g	120 Frascos
54.	BIPERIDENO: comprimido 2mg	15 mil Comprimidos
55.	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA: solução Oral40mg/ml	1.000 Frascos
56.	CLORPROMAZINA: comprimidos 100mg	20 mil Comprimidos
57.	CLORPROMAZINA: comprimidos 25mg	15 Comprimidos
58.	FENOBARBITAL: comprimidos 100mg	80 mil Comprimidos
59.	FERNOBARBITAL 4%: solução Oral40mg/ml	1.000 Frascos
60.	HALOPERIDOL: comprimidos 5mg	20 mil Comprimidos
61.	HALOPERIDOL: solução Oral 2mg/ml	400 Frascos
62.	TRAMADOL: comprimidos 50mg	9 mil Comprimidos
63.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO + BUDESONIDA (alenia): capsula para inalação 12mcg + 400mcg	50 Frascos
64.	TIAMINA: comprimidos 300 mg	4 mil Comprimidos
65.	CILOSTAZOL: comprimidos 100 mg	5.000 Comprimidos
66.	DESLORATADINA: solução Oral 0,5mg/ml	600 Frascos
67.	CETOPROFENO INTRAVENOSO: pó liofilizado para solução injetável 100mg	5 mil Ampolas
68.	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: solução injetável 100 mg/ml	100 Ampolas
69.	NITRATO DE MICONAZOL: creme dermatológico 20mg	400 Tubos
70.	NISTATINA: creme VAGINAL 1000.000ui/4g	600 Tubos
71.	TOBRAMICINA: solução Oftalmológica 0,3% com 10 ml	100 Fracos
72.	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06g + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16g(FEET ENEMA): solução retal, frasco 133 ml	500 Frascos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DAS ENTREGAS:

- a) Os Medicamentos licitados deverão ser entregues pela empresa detentora, na farmácia do Pronto Socorro Municipal, localizado na Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº. 250, Jardim Candido de Abreu, Barra do Turvo/SP;
- b) A licitante detentora da ata, quando receber o pedido de compras para entrega dos medicamentos solicitados, deverá atender em até 05 dias úteis após o pedido feito pelo setor de compras;
- c) A Contratante não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados;
- d) No caso de atraso das entregas pela empresa detentoras da ata, ficará sujeita as penalidades, conforme item 14.3 do edital;
- e) As entregas dos medicamentos pelas licitantes, dos itens que estiveram em desacordo com o especificado no memorial descritivo (anexo I), que não atenderem os pedido efetuados em sua integralidade, será devolvidas sobre pena prevista no item 11.1.1 do edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORE MÁXIMOS E ITENS COM COTAS RESERVADAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 (SRP) Processo nº 071/2019

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITARIO MÁXIMO
01.	500 Ampolas	AMPICILINA: pó injetável de 1000 mg, contendo 1frasco +1 ampola diluente ou frascos-ampolas (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 5,873
02.	600 Ampolas	BENZ. PROCAINA+ POTASSICA: solução injetável 3000.000+100.00 (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 9,396
03.	500 Ampolas	BICABORNATO DE SÓDIO: solução injetável 8,4% (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 2,108
04.	500 Ampolas	BIPERIDENO: solução injetável 5mg/ml, ampolas 1ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 3,187
05.	500 Ampolas	CLORPROMAZINA: solução injetável 25mg/ml, ampolas 5 ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 2,196
06.	500 Ampolas	DOBUTAMINA: solução injetável 12,5ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 20,18
07.	500 Ampolas	EPINEFRINA: solução injetável 1mg/ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 3,242
08.	500 Ampolas	ETOMIDATO: solução injetável 10 ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 21,412
09.	500 Ampolas	FENITOINA 5%: solução injetável 50mg/ml, ampola 5 ml ml(obs.: validade com longo prazo) (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 3,14
10.	500 Ampolas	FENTANIL: solução injetável 78,5mg/ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 3,558
11.	500 Ampolas	FLUMAZENIL: solução injetável 0,5ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 24,228
12.	500 Ampolas	HEMIT. EPINEFRINA: solução injetável 1mg/ml, ampolas 1 ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 3,242
13.	500 Ampolas	HALOPERIDOL: solução injetável 5 ml(obs.: validade com longo prazo) (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 2,569
14.	500 Ampolas	NALOXONA: solução injetável 0,4 mg/ml, ampolas 1ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 14,087
15.	500 Ampolas	NOREPINEFRINA: solução injetável 4 ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 6,051
16.	500 Ampolas	OCITOCINA: solução injetável 5 UI/ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 2,536
17.	500 Ampolas	SUXAMETONIO: solução injetável 500mg (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 23,464



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.	10 mil Comprimidos	CEFALEXINA: comprimidos 500 mg, (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 1,131
19.	MIL Frascos	CEFALEXINA: solução Oral 250mg/ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 22,001
20.	400 Frascos	METRONIDAZOL: solução Oral 40mg/ml (ITEM COM COTA RESERVADA)	R\$ 15,085
21.	400 Frascos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 (BACTRIM): solução Oral	R\$ 27,716
22.	8 mil Comprimidos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA: comprimidos 800+160	R\$ 2,581
23.	20 mil Comprimidos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA: comprimidos 400+80	R\$ 0,306
24.	400 Frascos	DICLOFENACO RESINATO: solução Oral 15 mg	R\$ 15,974
25.	5.000 Ampolas	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES): Ampolas 20mg/ml	R\$ 1,856
26.	30 mil Comprimidos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO.): Comprimidos 10mg + 250 mg	R\$ 0,901
27.	2.000 Frascos	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA: solução Oral 0,4mg / 0,05mg	R\$ 13,627
28.	3.000 Frascos	LORATADINA: solução Oral 1mg/ml	R\$ 5,649
29.	200 Frascos	SALBUTAMOL: solução inalatória 100mcg/dose	R\$ 41,962
30.	15 mil Comprimidos	METOCLOPRAMIDA: comprimidos 10mg	R\$ 0,676
31.	300 Frascos	HIDROXIDO DE ALUMINIO: solução Oral 6%	R\$ 5,931
32.	4.000 Comprimidos	DILTIAZEM: comprimidos 60mg	R\$ 1,393
33.	4 mil Comprimidos	ENALAPRIL: comprimidos 5mg,	R\$ 0,235
34.	60 mil Comprimidos	ISOSSORBIDA: comprimidos 10mg	R\$ 1,111
35.	50 mil Comprimidos	PROPANOLOL: comprimidos 40mg	R\$ 0,089
36.	15 mil Comprimidos	METOPROLOL: comprimidos 25 mg	R\$ 1,157
37.	15 mil Comprimidos	METOPROLOL: comprimidos 50mg	R\$ 1,502
38.	100 Frascos	PERMETRINA: Loção Cremosa 5 %, 50mg/ml	R\$ 37,10
39.	6.000 Comprimidos	MEBENDAZOL: comprimidos 100mg	R\$ 0,097
40.	600 Frascos	MEBENDAZOL: solução Oral 100mg/ml	R\$ 2,941



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41.	400Tubos	NITRATO DE MICONAZOL: creme vaginal 20mg/mg	R\$ 19,733
42.	600 Tubos	SULFADIAZINA DE PRATA: creme dermatológico 10mg/g	R\$ 7,639
43.	400Tubos	METRONIDAZOL: creme vaginal 500mg/5g	R\$ 20,706
44.	40 mil Comprimidos	DOXAZOSINA: comprimidos 4mg	R\$ 0,928
45.	10 mil Comprimidos	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS (premarin): comprimidos 0,625mg	R\$ 1,752
46.	3.000 Frascos	COMPLEXO B: solução Oral gotas	R\$ 3,931
47.	2.000Frascos	SULFATO FERROSO: solução Oral 25 ml	R\$ 4,024
48.	600 Frascos	ACETATO DE RETINOL – COLECALCIFEROL (VITAMINA A 50.000 UI/ml+VITAMINA D 10.000 UI /ml): solução Oral 10 ml	R\$ 24,282
49.	800 Frascos	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS: solução Oral 250 ml	R\$ 16,911
50.	5 mil Saches	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE: cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio di – hidratado 2, 9 g + glicose 20,0 g pó	R\$ 1,348
51.	500 Ampolas	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (contracept): solução injetável 150mg/ml	R\$ 24,581
52.	500 Ampolas	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (mesygina): solução injetável 50+5 mg/ml	R\$ 28,752
53.	120 Frascos	PROTETOR SOLAR: Fator 30, 120 g	R\$ 15,472
54.	15 mil Comprimidos	BIPERIDENO: comprimido 2mg	R\$ 0,444
55.	1.000 Frascos	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA: solução Oral40mg/ml	R\$ 17,308
56.	20 mil Comprimidos	CLORPROMAZINA: comprimidos 100mg	R\$ 0,48
57.	15 Comprimidos	CLORPROMAZINA: comprimidos 25mg	R\$ 0,429
58.	80 mil Comprimidos	FENOBARBITAL: comprimidos 100mg	R\$ 0,246
59.	1.000 Frascos	FERNOBARBITAL 4%: solução Oral40mg/ml	R\$ 7,713
60.	20 mil Comprimidos	HALOPERIDOL: comprimidos 5mg	R\$ 0,36
61.	400 Frascos	HALOPERIDOL: solução Oral 2mg/ml	R\$ 7,739
62.	9 mil Comprimidos	TRAMADOL: comprimidos 50mg	R\$ 0,408
63.	50 Frascos	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO + BUDESONIDA (alenia): capsula para inalação 12mcg + 400mcg	R\$ 119,132



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64.	4 mil Comprimidos	TIAMINA: comprimidos 300 mg	R\$ 0,537
65.	5.000 Comprimidos	CILOSTAZOL: comprimidos 100 mg	R\$ 1,487
66.	600 Frascos	DESLORATADINA: solução Oral 0,5mg/ml	R\$ 19,135
67.	5 mil Ampolas	CETOPROFENO INTRAVENOSO: pó liofilizado para solução injetável 100mg	R\$ 5,007
68.	100 Ampolas	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: solução injetável 100 mg/ml	R\$ 3,905
69.	400 Tubos	NITRATO DE MICONAZOL: creme dermatológico 20mg	R\$ 5,697
70.	600 Tubos	NISTATINA: creme VAGINAL 1000.000ui/4g	R\$ 7,03
71.	100 Fracos	TOBRAMICINA: solução Oftalmológica 0,3% com 10 ml	R\$ 26,051
72.	500 Frascos	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06g + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16g(FEET ENEMA): solução retal, frasco 133 ml	R\$ 12,575

COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS ITENS:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA - (PLANILHA ELETRÔNICA IMPRESSA) PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº.071/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica do Anexo I.

A descrição do produto deverá atender ao Anexo I, e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto ofertado, conforme consta no item 6.1 “Proposta”, e informações complementares do item 6.1, e 6.1.1. do edital.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	DOSAGEM	MARCA/FABRICANTE E PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
Valor total : - R\$							
Valor por extenso: - R\$							
a) Condições de Pagamento: conforme item 12:							
b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias:							
c) Prazo de Entrega: - em até ____ horas.							

Local, data:

Carimbo CNPJ:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____ (sócio/diretor) Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº.025/2019** da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2019.

Outorgante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº.025/2019** - Registro de Preços , realizado pela Prefeitura de Barra do Turvo/SP, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº _____/2019**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preço para a Aquisição de forma parcelada de Materiais de Medicamentos, pelo período de 12 meses, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS do município de Barra do Turvo/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos **ao DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

- B)** Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos medicamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega (UBS III municipal).
- C)** Fornecer os medicamentos estritamente de acordo com as especificações do Anexo I do edital, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- D)** Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

- E)** O compromisso acordado pela Ata de Registro de Preços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:
- O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de Registro Preço, ou enquanto houver saldo da quantidade contratada.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- As entregas devem ser feitas em até 05 dias úteis, acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, acompanhadas do respectivo Pedido de Compras, havendo qualquer atraso, será aplicado às sanções necessárias.
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, na UBS III, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- O documento fiscal para fins de pagamento nas datas previstas, deverão ser entregues devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis anterior a data prevista.
- Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – Pregão Presencial nº. ___/2019; Nº.do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- f) Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- g) A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DA ATA CONTRATO– TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

ATA CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA: _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante

CPF

Contratada

CPF

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II da ata contrato

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA: _____

CNPJ/MF sob o nº. _____

ATA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____/2019.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/____.

OBJETO:

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PROCESSO Nº.071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica do Anexo I.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N°.025/2019

PROCESSO N°.071/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica do Anexo I.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.025/2019**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(TIMBRE EMPRESA)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019

PROCESSO Nº.071/2019

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

_____, de _____ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019

PROCESSO Nº. 071/2019

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada (endereço completo) , declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2019

PROCESSO Nº. 071/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica do Anexo I.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)